

**ATA DA TRECENTÉSIMA VIGÉSIMA SEGUNDA SESSÃO DA JUNTA PLENA JUNTA DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS TRIBUTÁRIOS – JURAT**

<i>Data: 23 de maio de 2023</i>	<i>Local: Plenário da JURAT.</i>	<i>Horário: 14h.</i>
<b>Reunião nº 23/2023</b>		
<b>Presentes:</b> Evanildo Silva Lins Junior, Osni Sidnei Munhoz, Vera Lúcia Ribeiro de Souza, Cristiano de Oliveira Schappo, Adriane Rosane Muckler, Simone Haritsch, Priscila Zanghelini Gesser, Rosilaine Bokorni, Guilherme Ramos da Cunha e Dra. Francieli Cristini Schulz.		
Presidiu os trabalhos o Presidente da Junta Plena em exercício Maico Bettoni, e secretariou a Sra. Milene Jonck Antunes.		
<b>Pauta:</b> 1 - Aprovação da Ata da Sessão Anterior, 2 - Julgamento de Processos, 3 – Aprovação de Acórdãos		
<b>Deliberações:</b> 1 – <b>Aprovação da Ata da Sessão Anterior: Aprovada sem mais observações.</b> 2 – <b>Julgamento de Processos: Processo nº 1953/2020/JURAT, protocolado sob nº 34384/2020, em que é recorrido José Silvio Kurtz, Remessa de Ofício Nº 30/2021, sendo Relator(a) Osni Sidnei Munhoz. Assunto: Não Incidência IPTU/2021.</b> O relator fez a leitura de seu relatório. A Defensora da Fazenda Pública Dra. Francieli Cristini Schulz se manifestou pelo provimento da remessa de ofício, reformando a decisão de primeira instância. Após a fase de discussão, o relator proferiu seu voto pelo desprovimento da remessa de ofício, mantendo a decisão de primeira instância. Compareceu a sessão o contribuinte sr. José Silvio Kurtz que realizou sustentação oral, acompanhado de sua filha Elizabeth M. Kurtz, apenas como ouvinte. Passados aos votos a julgadora Priscila Zanghelini Gesser acompanhou o voto do relator, com fundamentos diversos, apresentando voto por escrito. O julgador Cristiano de Oliveira Schappo acompanhou o voto do relator, a julgadora Simone Haritsch acompanhou o voto do relator com acréscimos da julgadora Priscila Zanghelini Gesser, o julgador Evanildo Silva Lins Junior acompanhou o voto do relator, a julgadora Rosilaine Bokorni acompanhou o voto do relator com acréscimos da julgadora Priscila Zanghelini Gesser, o julgador Guilherme Ramos da Cunha acompanhou o voto do relator, a julgadora Vera Lúcia Ribeiro de Souza acompanhou o voto do relator com acréscimos da julgadora Priscila Zanghelini Gesser. <b>Decisão:</b> Acordaram os membros da Junta Plena da JURAT, por unanimidade de votos, pelo desprovimento da remessa obrigatória, para que seja mantida a decisão de primeira instância, que concedeu o benefício ao contribuinte, nos termos do voto do relator, com acréscimos da julgadora Priscila Zanghelini Gesser. <b>Processo nº 1959/2020/JURAT, protocolado sob nº 29340/2020, em que é recorrido Look Here Promoções de Eventos Ltda, Remessa de Ofício Nº 03/2022, sendo Relator(a) Cristiano de Oliveira Schappo. Assunto: Impugnação a Notificação de Tributos Nº 39/2020, Auto de Infração Nº 14 e 65/2020 e Auto de Infração do Simples Nacional.</b> O relator fez a leitura de seu relatório. A Defensora da Fazenda Pública Dra. Francieli Cristini Schulz se manifestou pelo provimento da remessa de ofício, para reformar a decisão de primeira instância, que cancelou a Notificação de Tributos 39/2020, Auto de Infração 14/2020 e o Auto de Infração 65/2020. Com relação ao recurso ordinário, manifestou-se pelo conhecimento e desprovimento. Após a fase de discussão, o relator proferiu seu voto pelo desprovimento da remessa de ofício, mantendo a decisão recorrida no que se refere à anulação da Notificação de Tributos nº39/2020 e dos Autos de Infração nº 14/2020 e 65/2020, bem como quanto à exclusão do Auto de Infração e Notificação Fiscal do Simples Nacional nº04900081790000100031671202014 os lançamentos de valores referentes à segregação incorreta de receitas das competências de janeiro/2015, março/2016, maio/2016 e outubro/2016. Em relação ao recurso voluntário, votou por conhecer do recurso e dar-lhe parcial provimento, para reconhecer a exclusão dos demais valores lançados a título de “segregação incorreta de receitas” do cálculo relativo ao Auto de Infração e Notificação Fiscal do Simples Nacional nº 04900081790000100031671202014 e, quanto à omissão de receita e o arbitramento fiscal (art. 148 do CTN), manteve a decisão recorrida, por seus próprios fundamentos. Compareceu a sessão o representante do contribuinte sr. Jeferson dos Passos que realizou sustentação oral e sr. Leonardo Vinicius Birondi que apenas assistiu a sessão. Passados aos votos os julgadores Rosilaine Bokorni, Evanildo Silva Lins Junior, Priscila Zanghelini Gesser, Guilherme		

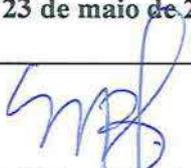
**ATA DA TRECENTÉSIMA VIGÉSIMA SEGUNDA SESSÃO DA JUNTA PLENA JUNTA DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS TRIBUTÁRIOS – JURAT**

Ramos da Cunha, Simone Haritsch, Osni Sidnei Munhoz e Vera Lúcia Ribeiro de Souza acompanharam o voto do relator. **Decisão:** Acordaram os membros da Junta Plena da JURAT, por unanimidade de votos, pelo desprovimento da remessa de ofício, para que seja mantida a decisão de primeira instância. Com relação ao recurso voluntário, também por unanimidade de votos, pelo seu conhecimento, e no mérito, pelo seu parcial provimento, nos termos do voto do relator. **Processo nº 1931/2020/JURAT, protocolado sob o nº 27907/2020, em que é recorrida Yasmin Matias, Remessa de Ofício Nº 10/2023, sendo Relator(a) Guilherme Ramos da Cunha. Assunto: Impugnação ao Auto de Infração Nº 51/2020.** O relator fez a leitura de seu relatório. A Defensora da Fazenda Pública Dra. Francieli Cristini Schulz se manifestou pelo desprovimento da remessa de ofício, mantendo a decisão de primeira instância em sua integralidade. Após a fase de discussão, o relator proferiu seu voto pelo desprovimento da remessa de ofício, mantendo a decisão de primeira instância, que foi pelo cancelamento do auto de infração 51/2020. Compareceu a sessão a contribuinte sra. Yasmin Matias que realizou sustentação oral. Passados aos votos os julgadores Simone Haritsch, Osni Sidnei Munhoz, Rosilaine Bokorni, Evanildo Silva Lins Junior, Vera Lúcia Ribeiro de Souza, Cristiano de Oliveira Schappo e Priscila Zanghelini Gesser acompanharam o voto do relator. **Decisão:** Acordaram os membros da Junta Plena da JURAT, por unanimidade de votos, pelo desprovimento da remessa de ofício, para que seja mantida a decisão de primeira instância, nos termos do voto do relator. Devido ao impedimento no processo seguinte, o julgador Guilherme Ramos da Cunha se retira da sessão neste momento, sendo substituído pela julgadora Adriane Rosane Muckler. **Processo SEI nº 22.0.240105-3, em que é recorrente Tupy S/A, sendo Relator(a) Rosilaine Bokorni. Assunto: Impugnação a Notificação de Tributos Nº 0013219169/2022.** A relatora fez a leitura de seu relatório. A Defensora da Fazenda Pública Dra. Francieli Cristini Schulz se manifestou pelo conhecimento e desprovimento do recurso voluntário, mantendo a decisão de primeira instância em sua integralidade. Após a fase de discussão, a relatora proferiu seu voto pelo conhecimento e desprovimento do recurso voluntário, mantendo a decisão de primeira instância. Devidamente cientificado o contribuinte não compareceu a sessão. Passados aos votos o julgador Cristiano de Oliveira Schappo abriu divergência, votando pelo conhecimento e provimento do recurso voluntário, nos termos do artigo 146 do CTN. Os julgadores Priscila Zanghelini Gesser, Evanildo Silva Lins Junior e Vera Lúcia Ribeiro de Souza acompanharam o voto da relatora. O julgador Osni Sidnei Munhoz acompanhou a divergência, a julgadora Simone Haritsch acompanhou o voto da relatora, a julgadora Adriane Rosane Muckler acompanhou a divergência. **Decisão:** Acordaram os membros da Junta Plena da JURAT, por unanimidade de votos, pelo conhecimento do recurso voluntário, e no mérito, por maioria de votos (5x3), negar-lhe provimento, para que seja mantida a decisão de primeira instância, nos termos do voto da relatora. **Processo nº 1652/2019/JURAT, protocolado sob nº 60062/2021, em que é recorrente Instituto de Cultura e Educação, sendo Relator(a) Osni Sidnei Munhoz. Assunto: Imunidade/Isenção de ISS.** O relator fez a leitura de seu relatório. A Defensora da Fazenda Pública Dra. Francieli Cristini Schulz se manifestou pelo conhecimento e desprovimento do recurso voluntário, mantendo a decisão de primeira instância em sua integralidade. Após a fase de discussão, o relator proferiu seu voto pelo conhecimento e desprovimento do recurso voluntário, mantendo a decisão de primeira instância. Devidamente cientificado o contribuinte não compareceu a sessão. Passados aos votos os julgadores Vera Lúcia Ribeiro de Souza, Guilherme Ramos da Cunha, Rosilaine Bokorni, Cristiano de Oliveira Schappo, Simone Haritsch, Evanildo Silva Lins Junior e Priscila Zanghelini Gesser acompanharam o voto do relator. **Decisão:** Acordaram os membros da Junta Plena da JURAT, por unanimidade de votos, pelo conhecimento do recurso voluntário, e no mérito, negar-lhe provimento, para que seja mantida a decisão de primeira instância, nos termos do voto do relator. **3 – Acórdãos: Acórdão 89/2023 -** Processo nº 1953/2020/JURAT, protocolado sob nº 34384/2020, em que é recorrido José Silvio Kurtz, Remessa de Ofício Nº 30/2021, sendo Relator(a) Osni Sidnei Munhoz. Assunto: Não Incidência IPTU/2021. **Acórdão 90/2023 -** Processo nº 1959/2020/JURAT, protocolado sob nº 29340/2020, em que é recorrido Look Here Promoções de Eventos Ltda, Remessa de

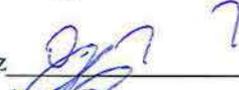
**ATA DA TRECENTÉSIMA VIGÉSIMA SEGUNDA SESSÃO DA JUNTA PLENA JUNTA DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS TRIBUTÁRIOS – JURAT**

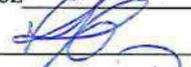
Ofício Nº 03/2022, sendo Relator(a) Cristiano de Oliveira Schappo. Assunto: Impugnação a Notificação de Tributos Nº 39/2020, Auto de Infração Nº 14 e 65/2020 e Auto de Infração do Simples Nacional. **Acórdão 91/2023** - Processo nº 1931/2020/JURAT, protocolado sob o nº 27907/2020, em que é recorrida Yasmin Matias, Remessa de Ofício Nº 10/2023, sendo Relator(a) Guilherme Ramos da Cunha. Assunto: Impugnação ao Auto de Infração Nº 51/2020. **Acórdão 92/2023** - Processo SEI nº 22.0.240105-3, em que é recorrente Tupy S/A, sendo Relator(a) Rosilaine Bokorni. Assunto: Impugnação a Notificação de Tributos Nº 0013219169/2022. **Acórdão 93/2023** - Processo nº 1652/2019/JURAT, protocolado sob nº 60062/2021, em que é recorrente Instituto de Cultura e Educação, sendo Relator(a) Osni Sidnei Munhoz. Assunto: Imunidade/Isenção de ISS. Nada mais havendo a tratar eu, Milene Jonck Antunes, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, segue assinada por mim, pelo Presidente desta Junta Plena, Sr. Maico Bettoni (em exercício), e demais presentes.

**Joinville, 23 de maio de 2023.**

  
Sr. Maico Bettoni  
Presidente da Junta Plena  
(em exercício)

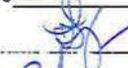
  
Milene Jonck Antunes  
Secretária

Osni Sidnei Munhoz 

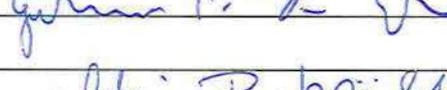
Simone Haritsch 

Priscila Zanghelini Gesser 

Cristiano de Oliveira Schappo 

Francieli Cristini Schulz 

Guilherme Ramos da Cunha 

Evanildo Silva Lins Junior 

Adriane Rosane Muckler 

Vera Lúcia Ribeiro de Souza 

Rosilaine Bokorni 